



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

## Anúncio 【6/2023】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, e de acordo com as competências subdelegadas pela alínea 2) do n.º 6 do Despacho n.º 78/IH/2022, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 31, II Série, de 3 de Agosto de 2022, são notificados, por este meio, os candidatos a habitação social constantes do anexo:

Com base nos fundamentos de facto e de direito constantes do anexo, devem ser indeferidas as candidaturas apresentadas pelos candidatos a habitação social, ou não atribuídas as habitações sociais e excluídas as candidaturas. Assim, os referidos candidatos podem apresentar justificação escrita e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou demais provas com interesse para as suas contestações, no prazo de 10 dias contados a partir da data de publicação do presente anúncio.

Caso não seja apresentada qualquer justificação no prazo fixado, ou a mesma não seja aceite pelo Instituto de Habitação, a candidatura será indeferida, ou será não atribuída a habitação social e excluída a candidatura, com base nos fundamentos de facto e de direito constantes do anexo.

Caso necessite de consulta, poderão, durante as horas de expediente, contactar a Sr.ª Hun através do telefone n.º 2859 4875 (Ext. 758).

Instituto de Habitação, aos 9 de Fevereiro de 2023

A Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, Subst. a,

  
Wu Lai Fong

Anexo

Nome do candidato	N.º do boletim de candidatura	N.º do processo	Data da apresentação do boletim de candidatura	Fundamento de facto	Fundamento de direito
NG U KUONG	31202004405	294/EC-HS/2022	2022/06/13	Nos 5 anos anteriores à data de apresentação da candidatura e até à data de celebração do contrato de arrendamento com o IH, ser ou ter sido proprietário, comproprietário, promitente-comprador ou co-promitente-comprador de prédio urbano ou fracção autónoma, na RAEM, não reúne os requisitos previstos na alínea 1) do n.º 1 do artigo 8.º Lei n.º 17/2019 (Regime jurídico da habitação social)	A alínea 1) do n.º 3 do artigo 6.º da Regulamento Administrativo n.º 30/2020 “Regulamentação do Regime jurídico da habitação social”.
CHAN KAM IM	31202004477	307/EC-HS/2022	2022/8/22	Não apresentou os documentos complementar dentro do prazo indicado, o IH não conseguiu apreciar se reúne os requisitos de candidatura previstos na Lei n.º 17/2019 (Regime Jurídico de Habitação Social)	A alínea 1) do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2020 “Regulamentação do Regime jurídico da habitação social”.
WONG SAO IN	31202003943	293/EC-HS/2022	2022/02/22		
FONG PUI MAN CONNIE	31202004322	317/EC-HS/2022	2022/06/06		
PUN FO LIN	31202002226	245/EC-HS/2022	2021/01/07		
LEI CHOI WAN MARIA	31202001539	274/EC-HS/2022	2020/10/14	Não apresentou a documentação relevante no prazo fixado	
O KA WANG	31202003739	358/EC-HS/2022	2021/12/07		

RF